

# POLÍTICA DE SEGURANÇA CORPORATIVA

Atualizada em 15 de junho de 2020

O Conselho de Administração da NEOENERGIA S.A (a “**Companhia**”), tem atribuída a competência de desenhar, avaliar e revisar em caráter permanente o Sistema de Governança Corporativa e, especificamente, as políticas corporativas que desenvolvam os princípios refletidos no *Propósito e Valores* do Grupo Neoenergia e as demais normas do Sistema de Governança Corporativa, assim como de monitorar os sistemas de controles internos. No exercício de suas competências e com o objetivo de estabelecer os princípios gerais que devem reger suas atuações em matéria de segurança corporativa, o Conselho de Administração aprova esta *Política de Segurança Corporativa (a “Política”)*.

## 1. Finalidade

Esta *Política* estabelece os princípios básicos de atuação que devem reger o grupo NEOENERGIA para garantir o efetivo amparo das pessoas, dos ativos, físicos e lógicos, e da informação, assim como a confidencialidade dos dados tratados, de forma a garantir um nível razoável de segurança, resiliência e cumprimento.

Esta *Política* constata firme compromisso do grupo NEOENERGIA com a excelência na matéria de segurança das pessoas, dos ativos e da infraestrutura crítica do grupo NEOENERGIA e da informação, assegurando, a todo momento, que as atuações em matéria de segurança estejam plenamente de acordo com a lei e cumpram, escrupulosamente o previsto na Política de Respeito dos Direitos Humanos da Companhia.

## 2. Princípios básicos de atuação

Para materializar este compromisso, o grupo NEOENERGIA assume e promove os seguintes princípios básicos que presidem todas as atividades em matéria de segurança corporativa:

- a) Elaborar uma estratégia de segurança preventiva, com uma visão integral, cujo objetivo seja minimizar os riscos de segurança física e lógica, incluídas as consequências resultantes de um ato terrorista, e destinar os recursos necessários para sua implementação;
- b) Desenvolver planos de defesa específicos para proteção das infraestruturas críticas e garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo grupo NEOENERGIA.
- c) Garantir a proteção dos profissionais do grupo NEOENERGIA, tanto em seus postos de trabalho como em suas atividades e mobilidades por motivos profissionais;
- d) Assegurar a adequada proteção da informação, assim como dos sistemas de controle, de informação e de comunicações do grupo NEOENERGIA, em conformidade com o disposto, na *Política de Riscos de Cibersegurança*;

- e) Adotar procedimentos e ferramentas que permitam lutar ativamente contra a fraude e contra os ataques à marca e à reputação do grupo NEOENERGIA e de seus profissionais;
- f) Garantir o direito de proteção dos dados pessoais das pessoas físicas que se relacionam com as sociedades que pertençam ao grupo NEOENERGIA, assegurando o respeito do direito de honra e de intimidade, e o tratamento das diferentes tipologias de dados pessoais, em conformidade com o disposto na Política de Proteção de Dados Pessoais;
- g) Implementar medidas de segurança baseadas em critérios de eficiência e que contribuam ao simples desenvolvimento das atividades do grupo NEOENERGIA.
- h) Evitar o uso da força no exercício da segurança, empregando-a única e exclusivamente em casos estritamente necessários, sempre de acordo com a lei e de forma proporcional à ameaça recebida, em defesa da vida;
- i) Promover uma cultura de segurança dentro do grupo NEOENERGIA, mediante a realização de ações de divulgação e formação na matéria. Assegurar a adequada qualificação de todo o pessoal de segurança, tanto interno quanto externo, estabelecendo rigorosos planos de formação e definindo requisitos e critérios na contratação que levem em conta o plano estabelecido;
- j) Em particular, formar todo o pessoal de segurança em matéria de direitos humanos, ou assegurar que receberam a adequada formação nessa matéria;
- k) Transferir estes princípios aos fornecedores de segurança contratados e avaliar periodicamente seu cumprimento;
- l) Colaborar com as autoridades públicas que detenham responsabilidades em matéria de segurança pública e não interferir no cumprimento de suas funções legítimas; e.
- m) Atuar em todo momento no amparo da legislação vigente e dentro do marco estabelecido pelo Código de Ética e pelas demais normas do Sistema de Governança Corporativa.

Esta *Política* foi aprovada inicialmente pelo Conselho de Administração em 19 de julho de 2018 e atualizada pela última vez em Reunião do Conselho de Administração de 15 de junho de 2020.